

EDITAL PPGE Nº 03/2026

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Entomologia (PPGE) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), torna pública as normas do processo seletivo interno de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) no ano de 2026, atendendo as normas do Edital nº 22/2026 da CAPES e do Edital nº 09/2026 da Pró-reitoria de Pós- Graduação (PRPG) da UFPRE.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

1.1. Poderão se inscrever dos doutorandos que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no PPG em Entomologia. Doutorandos que estiverem gozando de trancamento de matrícula não poderão se inscrever;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- c) Estar com o Currículo Lattes atualizado;
- d) Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- e) Não ultrapassarem o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- f) Tiverem integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- g) Tiverem obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- h) Tiverem anuência do orientador para realizar período de doutoramento sanduíche no exterior;

i) Se comprometem a realizar, após o retorno ao Brasil, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência como bolsista no exterior, no âmbito do PPGE;

j) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública; e

k) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ORIENTADOR

2.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá obrigatoriamente:

a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

2.2. O(A) coorientador(a) no exterior deverá obrigatoriamente:

a) Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3. DA DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA PDSE

3.1. A duração da bolsa do PDSE será de, no mínimo, **04 (quatro) meses**, e, no máximo, **09 (nove) meses**;

3.2. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes:

a) Mensalidades;

b) Auxílio Deslocamento;

c) Auxílio Instalação;

d) Auxílio Seguro-Saúde; e

e) Adicional localidade, quando for o caso.

3.3. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;

3.4. A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018) e suas atualizações e pela Portaria Capes nº 133/2023, assim como pelo item 1.4 do Edital Capes nº 26/2024.

3.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O(A) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada, por meio de formulário específico de inscrição:

- a) Link do **Currículo Lattes** atualizado;
- b) **Histórico Escolar** em formato pdf;
- c) **Plano de Trabalho** a ser realizado no exterior, em formato pdf e, de acordo, com modelo disponível ([acesse clicando aqui](#));
- d) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo I;
- f) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- g) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- h) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- i) **Declaração de aceite** das normas desta chamada interna, assinada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo IV.

4.2. A Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** poderá, alternativamente, ser comprovada com nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes nº 26/2024;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição realizar-se-á através de formulário específico (<https://forms.gle/4e9nAKGkggyB6LmG9>), seguindo cronograma estipulado no item 6 desse edital.

5.2. O presente Edital está baseado nas regras definidas no Edital CAPES nº 22/2026, publicado em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@@display-file/file

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Atividade	Período/Data
Submissão de proposta via formulário ao PPGE	Até 11/09/2026
Divulgação dos candidatos selecionados	13/09/2026
Interposição de recurso ao resultado, via processo	Até 16/09/2026
Resultado final da Seleção Interna - PPGE	17/09/2026
Envio dos candidatos em ordem de classificação e prioridade a Coordenação de Internacionalização da PRPG/UFRPE	23/09/2026
Homologação pela PGPR dos classificados	Até 25/09/2026
Inscrições das candidaturas no sistema CAPES	De 01/10 a 03/11/2026
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro/2027

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO PPGE

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Internacionalização do PPGE, composta pelos professores Jorge Braz Torres (presidente), José Bruno Malaquias e Marcelo Paiva.

7.2. Os critérios utilizados para a seleção e classificação serão:

- a) adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências desta chamada;
- b) menor tempo para a finalização do doutorado; e, em caso de empate,

c) maior coeficiente de rendimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

8.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

8.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;

8.4. No âmbito da UFRPE, as bolsas PDSE do PPGE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº 09/2026 da Pró-reitoria de Pós- Graduação (PRPG) da UFRPE, pelo Edital nº 22/2026 da CAPES e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, ou atos normativos subsequentes;

8.5. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão, com consulta a PRPG/UFRPE e CAPES, quando pertinente.

8.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser solicitados ao endereço eletrônico coordenacao.ppgea@ufrpe.br

Recife-PE, 21 de agosto de 2026

Prof. Paulo Felliipe Cristaldo
Coordenador PPGE/UFRPE

ANEXO I. MODELO DE CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome do discente:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior: Início (Mês/Ano): ____/____ Fim (Mês/Ano): ____/____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)
Nome
Cargo

Observações (DELETAR):

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.

2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO II. DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do(a) _____, estudante em comum acordo com o orientador brasileiro, que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- ☐ Entrevista
- ☐ Outros contatos anteriores. Descreve _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

(Assinatura)
Nome
Cargo
IES no exterior

Observações **(DELETAR)**:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.

2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
Cargo
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS NORMAS DESSA CHAMADA

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA)

Declaração de Aceite das Normas dessa Chamada

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.XXX.XXX-XX e na condição de candidato(a) à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, **DECLARO** que li o regulamento do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, conforme a PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024, e saneei previamente minhas dúvidas sobre o Edital nº 26/2024 CAPES junto ao programa de pós-graduação ou a Pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais **ACEITO** integralmente as normas aplicáveis.

Recife-PE, XX de xxxxxxx de 2024

Nome
Candidato(a) Bolsa PDSE